

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061, DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória o seguinte inciso:

“Art. 3º

....
IV – Benefício Emergencial, a ser pago em situações de emergência e de calamidade pública, reconhecidas pelo Congresso Nacional, com valores e prazos de definidos em regulamento..” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A chegada da pandemia de coronavírus expôs uma mazela invisível no Brasil: a desigualdade social. Invisível e grave. Em 2020, um estudo do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), apontou que o aumento da extrema pobreza, impulsionado pelos efeitos desastrosos da pandemia de Covid-19 na economia, deverá acentuar ainda mais a desigualdade social no país. Um desafio e tanto a ser observado para os próximos anos.



CD/21879.30578-00

Dessa maneira, prever, dentro do Programa Auxílio Brasil, um benefício que tenha o condão de socorrer as famílias mais vulneráveis em momentos de calamidade e de grave insegurança financeira Trata-se de dar um respiro de esperança para milhões de brasileiros que não possuem acesso a recursos para resguardar seus direitos básicos.

Com essa intenção é que consideramos essencial a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2021.

Deputado Pedro Lupion
DEM/PR